



Certifico que este documento foi
alixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 23/05/95

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

RESOLUÇÃO Nº 059/95 DE 22 DE MAIO DE 1995.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de maio de 1995 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês de maio de 1995, é fixada em R\$ 1.236,84 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 371,05 (trezentos e setenta e um reais e cinco centavos);

b) a parte variável será de R\$ 865,79 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 108,22 (Cento e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 38,52 (Trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 1.649,12 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de maio de 1995.